

PARCEIRO

TERMO ADITIVO N° 065/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 006/2008 - NTCSS – SMS

PROCESSO N° 2007-0.387.265-2

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME / HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI (TA 003/2009).

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO e ADEQUAÇÃO** das atividades desenvolvidas com a operacionalização da retaguarda para operacionalização da UTI COVID-19 que consiste na estrutura do PAC-COVID19 (Pronto Atendimento COVID19), para recepção e direcionamento dos pacientes, custeio da UCC-Unidade de Cuidados COVID-19 com 20 (vinte) leitos de UTI e 16 (dezesesseis) leitos de enfermaria, para o período de **01/02/2021 a 28/02/2021**.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.892.946,00** (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00 – F. 00**



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ("SPDM")**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO N.º 065/2021** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 PRORROGAÇÃO e ADEQUAÇÃO das atividades desenvolvidas com a operacionalização da retaguarda para operacionalização da UTI COVID-19 que consiste na estrutura do PAC-COVID19 (Pronto Atendimento COVID19), para recepção e direcionamento dos pacientes, custeio da UCC-Unidade de Cuidados COVID-19 com 20 (vinte) leitos de UTI e 16 (dezesseis) leitos de enfermaria, para o período de **01/02/2021 a 28/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/02/2021 a 28/02/2021**, o valor total de **R\$ 1.892.946,00** (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais) destinados **PRORROGAÇÃO e ADEQUAÇÃO** das atividades desenvolvidas com a operacionalização da retaguarda para operacionalização da UTI COVID-19.

2.2. O valor do repasse para o mês de **01/02/2021 a 28/02/2021**, está definido no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

MÊS DESEMBOLSO	FEVEREIRO/2021	TOTAL
COVID-19	R\$ 1.892.946,00	R\$ 1.892.946,00



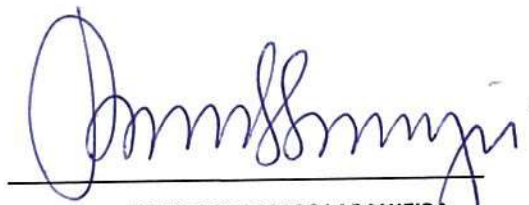
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2021.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

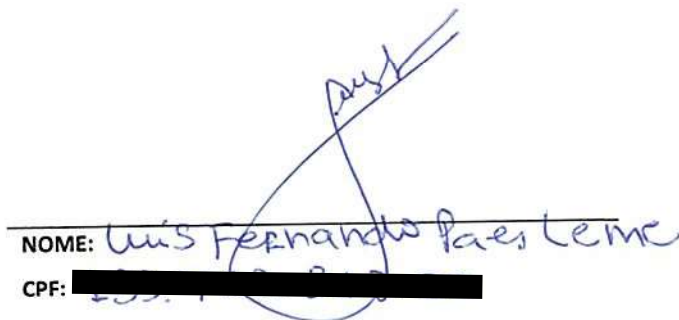


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA
DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:



NOME: RENATA DIZZOTTI PAES MENDES
CPF: [REDACTED]



NOME: Luis Fernando Paes Leme
CPF: [REDACTED]

